



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Rua da Liberdade, nº. 91 – DC-5  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/001-40



**PORTARIA Nº. 003/2021,  
DE 2 DE MAIO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a nomeação de Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº. MU-0181/2015 de 22 de junho de 2015 do município de Urandi, e dá outras providências”.**

A Secretária de Educação do Município de Urandi, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) Lei nº. MU-0181/2015 de 22 de junho de 2015 do Município, em conformidade com cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei Municipal e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

1. Adriana Rodrigues Caires Arruda
2. Aline Reis Costa
3. Aparecida Santos Porto
4. Edson Santos
5. Helenita Alves Santana Gomes
6. Leila Tânia Azevedo Aranha
7. Lucas José Nogueira Santos
8. Mario de Souza Filho
9. Sidneia Baleeiro Botelho
10. Sizelândia Marta dos Santos Souza

**Art.2º** - Compete a Equipe Técnica de acompanhamento do PME:

- I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II. Contribuir para o Fórum e Conselho Municipal de Educação desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta do Fórum e Conselho Municipal de Educação e interessados, tais como: PME; leis; portarias; decretos; relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas – PAR e outros;
- IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Rua da Liberdade, nº. 91 – DC-5  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/001-40



- v. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- vi. Rer o Plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- vii. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação; **viii.** Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;
- ix. Identificar em quais situações o Plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo ministério da educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do Município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
- x. Utilizar a ficha de monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
- xi. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/Secretaria de Educação junto aos seus pares;
- xii. Encaminhar os registros de cada etapa ao dirigente municipal de educação para validar o trabalho; **xiii.** Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

**Art.3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária de Educação do Município de Urandi, Estado da Bahia,  
em 25 de maio de 2021.**

**EDSON SANTOS**  
*Secretário Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer*  
*Dec. 03 de 04 de janeiro 2021*